



**PROJETO DE LEI CM 090/2013
SUBSTITUTIVO**

Obriga a instalação de bebedouros de água potável em shows , exposições agropecuárias, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Divinópolis, e da outras providências.

Art. 1º. Ficam obrigados as exposições agropecuárias, shows ,eventos culturais e esportivos, realizados no Município de Divinópolis, a instalarem em suas dependências internas e em locais visíveis e de fácil acesso ao público, bebedouros de água potável que sejam de uso gratuito á seus frequentadores, os quais deverão estar com identificação e com placas indicativas nas normas ABNT.

Parágrafo primeiro – Deveram ser instalados em media de 01 (um) bebedouro para cada 2.000 (dois mil) espectadores,caso o publico seja inferior ao numero indicado, que instale um bebedouro dentro das normas previstas nesta lei, a provisão do publico será de responsabilidade de seus idealizadores.

Parágrafo segundo - Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento estabelecido neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 2º. O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator a aplicação de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Paragrafo único – Ficam obrigados a cumprir a presente lei: Parques de Exposições, Poliesportivos e Teatros .

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo, através do setor competente, o cumprimento e a fiscalização desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os tradicionais eventos realizados no Município de Divinópolis reúnem grande parte da população divinopolitana e com isso, conseguem obter uma arrecadação significativa para os organizadores, na venda de ingressos e de produtos. Entre os produtos que estão à venda, a água potável em copos ou garrafas plásticas é uma delas.

Acontece que, os organizadores dos eventos não dispõem no local de água potável para que a população consuma de forma gratuita, assim obrigando a todos a comprarem nos estabelecimentos credenciados, os quais colocam preços elevados já que sabem que não há bebedouros ou torneiras que forneçam gratuitamente.

Sabemos que a água potável é um recurso natural fundamental para a sobrevivência humana. No corpo humano, a água é o principal constituinte (entre 70 a 75%) e sua quantidade depende de vários fatores estabelecidos durante a vida do indivíduo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A água é um componente essencial para o funcionamento geral do organismo, ajudando em algumas funções vitais, tais como o controle de temperatura do corpo, por exemplo.

Portanto, como são disponibilizados banheiros químicos nos eventos realizados em nossa cidade, será de extrema necessidade dispor bebedouros que fornecem gratuitamente água potável, assim evitando as cobranças abusivas de um bem natural e abundante em nosso país.

Divinópolis, 13 de agosto de 2013.

Nilmar Eustáquio de Souza.

Vereador PP/MG.